CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROC. Nº 441 – PE 179/15
10 12 15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação do art. 38, da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do art. 38, da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.

...

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
...		
Carpinteiro	03	4

...." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Projeto é votado em: ____
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

441 – PE 179/15
10 12 15

Ofício n.º 1141/2015-GP

Montenegro, 10 de dezembro de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 179/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei complementar anexo, que altera o número de cargos de Carpinteiro no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção, constante no art. 38, da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Justifica-se o presente ante o fato de ter constado equivocadamente a quantidade de 02(dois) quando o correto seria 03(três) cargos de carpinteiro, uma vez que este é o número de servidores efetivamente nomeados para tal cargo nesta data.

Veja-se que quando da elaboração do projeto de lei do Novo Plano de Carreira do Executivo a quantidade de nomeados no cargo de carpinteiro era de 02 (dois) servidores, sendo que houve uma nova nomeação em 13.11.2015, através do processo administrativo n.º 8804/2015. Nesta data o projeto de lei do Novo Plano de Carreira do Executivo já havia sido remetido à Câmara de Vereadores, estando vigente a Lei Complementar n.º 2.636/1990, que embasou a nomeação do terceiro servidor em tal cargo. Momento em que o cargo ainda não havia sido posto em extinção.

Em anexo, segue cópia integral do processo administrativo n.º 8804/2015 - feito que deu origem a nomeação de um terceiro carpinteiro, o qual foi instruído com planilha de estimativa de custos e de impacto financeiro da época. Ainda, segue nova planilha de estimativa de custos atualizada e documentos que comprovam que caso a nomeação se desse na presente época haveria viabilidade para tanto. Apenas para referir na época da nomeação havia concurso válido, vaga disponível, dando-se a nomeação de forma regular.

Vale ressaltar que o presente projeto de lei não visa criar novo cargo de carpinteiro, mas, assim, adequar o número de cargos aos realmente preenchidos.

Por fim, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei complementar, o qual visa corrigir o número de cargos de carpinteiro junto ao art. 38 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015.

Segue anexo o processo administrativo n.º 10920/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Angra Susa
Em: 10/12/15, às 11:50

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594